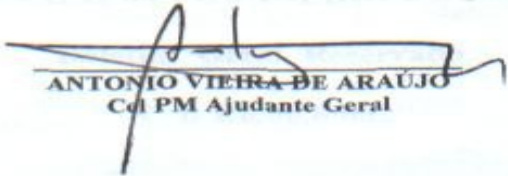


do Estado de Pernambuco) c/c o Art. 109, § 2º, alínea "c" da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), a teor do Processo de Licenciamento "Ex-Officio" a Bem da Disciplina instaurado por meio da Portaria Administrativa do Comando do 8º BPM n.º 010, de 23 MAR 2005.

(Transcrita do DOE nº 079, de 28 ABR 2006)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:


ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 08 DE MAIO DE 2006

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 084



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 09 – (TERÇA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO	- A Cargo da	DGO
Oficial de Dia	- Ten PM Neci	DP

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

1.1.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 493, de 26 ABR 2006

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão referida no Inciso II do Art. 1º, § 2º do Decreto nº 28.590/05, para as atribuições ali designadas, bem como nos Artigos 3º e 4º do Decreto, designando, para tanto, o Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social; Gerente Geral de Operações de Polícia Judiciária da Polícia Civil; Diretor Geral de Operações da Polícia Militar; Diretor Geral de

3.2.0. Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 006/06, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Gasimetria, Bioquímica e Imuno-Hormonologia, para o Sistema de Saúde da PMPE. Proponentes Vencedoras: 1) Albalab Ltda, 2) Diag Systems Ltda, 3) Diagnocel Ltda.
OBS.: Maiores informações, solicitar acesso a Ata do Pregão.

(Transcrito do DO nº 079, de 28 ABR 2006)

4.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Filho meu, não te esqueças da minha lei, e o teu coração guarde os meus mandamentos. (Provérbios 3:1)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Transcrição de Portaria

1.1.1. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 516/CG, de 17 ABR 2006

EMENTA: Licencia Policial Militar "Ex-Officio" a Bem da Disciplina

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconiza os Incisos III e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUN 94 e de conformidade com o Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) c/c o Art. 109, § 2º, alínea "c" da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Licenciar "Ex-Officio" a Bem da Disciplina do serviço ativo desta Corporação, o Sd PM Mat. 14234-6/8º BPM, José Laerto de Santana Souza, praça de 26 AGO 79, classificado no comportamento "BOM", nascido em 05 OUT 58, filho de Bento de Sousa e Eliza Sanatana Sousa, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação, 22ª CSM, nº 677548, Série I, nos termos do Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Militares

26. Contrato nº 034/05, celebrado entre o CASIS e FERNANDO MELO DE ABREU FILHO – ME (PRESERVATIVO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ME); Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 4.037,40 NE nº 0429, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

27. Contrato nº 035/05, celebrado entre o CASIS e REDLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 2.850,00 NE nº 0430, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

28. Contrato nº 036/05, celebrado entre o CASIS e DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 115.135,00 NE nº 0453, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

29. Contrato nº 037/05, celebrado entre o CASIS e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 21.011,00 NE nº 0428, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

30. Contrato nº 038/05, celebrado entre o CASIS e CIRÚGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 462,00 NE nº 0427, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

31. Contrato nº 039/05, celebrado entre o CASIS e ENDOCENTER COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 31.852,20 NE nº 0451, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

32. Contrato nº 040/05, celebrado entre o CASIS e PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 5.600,00 NE nº 0422, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

(Transcrito do DO nº 079, de 28 ABR 2006)

Operações do Corpo de Bombeiros Militar; e o Coordenador Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

(Transcrita do DOE nº 078, de 27 ABR 2006)

1.2.0. Do Comando Geral da PMPE

Nº 543, de 24 ABR 2006

EMENTA: Promove Oficial

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM Mat. 1650-0, Edimilson Fernando Azevedo.

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Major PM Mat. 1650-0, Edimilson Fernando Azevedo, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma *ex-tunc*, a partir da publicação da referida promoção.

--oo(0)oo--

Nº 544, de 24 ABR 2006

EMENTA: Promove Oficial

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cabo PM Mat. 12432-0, Francisco Feliciano da Silva.

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 12432-0, Francisco Feliciano da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma *ex-tunc*, a partir da publicação da referida promoção.

--oo(0)oo--

Nº 545, de 24 ABR 2006

EMENTA: Promove Oficial

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Soldado PM Mat. 18202-0, Jacildo Leite da Silva.

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Soldado PM Mat. 18202-0, Jacildo Leite da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma *ex-tunc*, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcritas do DOE nº 078, de 27 ABR 2006)

0424, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

19. Contrato nº 027/05, celebrado entre o CASIS e IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 47.128,90 NE nº 0425, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

20. Contrato nº 028/05, celebrado entre o CASIS e FORTMED COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 1.871,00 NE nº 0743, de 18 ABR 2005, Vigência: 18/ABR a 18 OUT 05; Data de assinatura 18 ABR 05.

21. Contrato nº 029/05, celebrado entre o CASIS e ART CIRÚRGICA LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 18.311,53 NE nº 0602, de 06 ABR 2005, Vigência: 06/ABR a 06 OUT 05; Data de assinatura 06 ABR 05.

22. Contrato nº 030/05, celebrado entre o CASIS e ANGIOLINE LTDA PRODUTOS CIRÚRGICOS; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 1.100,00 NE nº 0586, de 1º ABR 2005, Vigência: 1º/ABR a 1º OUT 05; Data de assinatura 1º ABR 05.

23. Contrato nº 031/05, celebrado entre o CASIS e SÓ QUIMICA LABORATÓRIO LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 4.062,00 NE nº 0433, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

24. Contrato nº 032/05, celebrado entre o CASIS e JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 19.580,50 NE nº 0585, de 1º ABR 2005, Vigência: 1º/ABR a 1º OUT 05; Data de assinatura 1º ABR 05.

25. Contrato nº 033/05, celebrado entre o CASIS e BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 22.098,50 NE nº 0454, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 9.325,00 NE nº 0417 de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

12. Contrato nº 020/05, celebrado entre o CASIS e LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 102.265,50 NE nº 0418 e 0603, de 17 MAR 2005 e 06 ABR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

13. Contrato nº 021/05, celebrado entre o CASIS e BRASUTURE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 1.789,56 NE nº 0419, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

14. Contrato nº 022/05, celebrado entre o CASIS e REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 20.080,00 NE nº 0420, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

15. Contrato nº 023/05, celebrado entre o CASIS e DIAG-LUX PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 15.200,00 NE nº 0452, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

16. Contrato nº 024/05, celebrado entre o CASIS e ALBALAB COMÉRCIO LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 1.900,00 NE nº 0421, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

17. Contrato nº 025/05, celebrado entre o CASIS e KOBE CIRÚRGICA LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 11.520,00 NE nº 0423, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

18. Contrato nº 026/05, celebrado entre o CASIS e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 22.785,84 NE nº

2.0.0. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. Nº 1020/06. EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, de policial militar para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0504640-3. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 1994, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 SET 2005, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 12019-7, José Francisco da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 17 SET 05	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20%	R\$ 257,36
TOTAL	R\$ 1.544,16

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral.

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 1026/06. EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0600705-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 0291, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 FEV 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 13602-6, Amaro Maurício da Silva, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 04 FEV 06	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20%	R\$ 257,36
TOTAL	R\$ 1.544,16

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 1032/06. EMENTA: Legal a retificação de portaria de Transferência de policial militar para Reserva Remunerada, para considerá-lo Reformado por Incapacidade Física Definitiva. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0505526-0. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 2.725, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 NOV 2005, que retificando o Ato nº 2345, de 17 AGO 89, considerou, o Sd PM Mat. 601834-7, Antônio Alfeu de Oliveira Filho, Reformado, por Incapacidade Física Definitiva, com a fundamentação legal constante na Portaria-SARE nº 2.725, retroagindo os seus efeitos a 17 AGO 89, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no soldo de 3º Sargento PM, no valor de NCz\$ 581,57 (quinhentos e oitenta e um cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), moeda vigente à data da aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 17 AGO 89 (Data do Ato Primitivo)	NCz\$ 341,10
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 10%	NCz\$ 34,11
Gratificação de Habilitação Policial Militar.	NCz\$ 112,56
Indenização de Moradia	NCz\$ 93,80
TOTAL	NCz\$ 581,57

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral.

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 1033/06. EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos proporcionais,

0426, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

5. Contrato nº 013/05, celebrado entre o CASIS e KDL DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 29.260,00 NE nº 0450, de 22 MAR 2005, Vigência: 22/MAR a 22 SET 05; Data de assinatura 22 MAR 05.

6. Contrato nº 014/05, celebrado entre o CASIS e MUCAMBO S/A; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 6.440,00 NE nº 0449, de 22 MAR 2005, Vigência: 22/MAR a 22 SET 05; Data de assinatura 22 MAR 05.

7. Contrato nº 015/05, celebrado entre o CASIS e TRADE CENTER COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 18.004,00 NE nº 0413 de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

8. Contrato nº 016/05, celebrado entre o CASIS e POINTE SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 2.786,52 NE nº 0601, de 06 ABR 2005, Vigência: 06/ABR a 06 OUT 05; Data de assinatura 06 ABR 05.

9. Contrato nº 017/05, celebrado entre o CASIS e CORDOVA REPRESENTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 9.600,00 NE nº 0415, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

10. Contrato nº 018/05, celebrado entre o CASIS e CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - ME; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 7.922,40 NE nº 0416, de 17 MAR 2005, Vigência: 17/MAR a 17 SET 05; Data de assinatura 17 MAR 05.

11. Contrato nº 019/05, celebrado entre o CASIS e FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do

Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 12 NOV 05	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 20%	R\$ 257,36
TOTAL	R\$ 1.544,16

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos- Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditora Alda Magalhães- Conselheira em exercício

Auditor Luiz Arcoverde Filho - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 078, de 27 ABR 2006)

3.0.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.0. Centro de Apoio ao Sistema de Saúde

3.1.1. Extrato de Contratos

1. Contrato nº 046/05, celebrado entre o CASIS e DROGARIA QUATRO CANTOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Medicamentos de Urgência de uso humano; Valor anual estimado: R\$ 150.000,00, NE nº 1377 de 04/OUT/2005, Vigência: 04/OUT a 31/DEZ/05; Data de assinatura 04/OUT/05.

2. Contrato nº 045/05, celebrado entre o CASIS e ELLUS ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA; Objeto: Prestação de Serviços de Coleta de resíduos sólidos comuns para o Sistema de Saúde da PMPE; Valor anual estimado: R\$ 29.700,00, NE nº 171, de 1º JAN 2005, Vigência: 02 FEV 2005 a 31 DEZ 2005; Data de assinatura 02 FEV 2005.

3. Contrato nº 011/05, celebrado entre o CASIS e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A; Objeto: Fornecimento de Gases Medicinais para o Centro Médico Hospitalar do Sistema de Saúde da PMPE; Valor anual estimado: R\$ 479.999,52, NE nº 00202, de 06 JAN 2005, Vigência: 06/JAN a 31 DEZ 05; Data de assinatura 06 JAN 05.

4. Contrato nº 012/05, celebrado entre o CASIS e PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 18.000,00, NE nº

de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0500665-0. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 161, do Secretário de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 JAN 2005, que Reformou o Sd PM Mat. 12.660-8, Severino Raimundo da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, com base no soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 872,38 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 24 NOV 03	R\$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Representação de Função (Gratificação referente ao Encargo de Posto/Graduação)	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia	R\$ 48,94
Gratificação de Exercício	R\$ 24,47
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20%	R\$ 77,75
Gratificação de Incentivo	R\$ 435,95
Subtotal	R\$ 902,46
Valor proporcional calculado à base de 29/30	R\$ 872,38

Deixar consignado que o interessado faz jus às melhorias posteriores, com relação às alterações promovidas pela Lei complementar nº 59/04 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 24/05 e que os efeitos financeiros da graduação imediata retroagem à data do Laudo Médico (24.11.03)

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente da 2ª Câmara em exercício

Auditor Adriano Cisneiros - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior -Subprocurador Geral

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 1043/06. EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0505508-8. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2524, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 NOV 2005, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 12555-5, José Carlos de Araújo, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da

Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 12 NOV 05	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 20%	R\$ 257,36
TOTAL	R\$ 1.544,16

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos- Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditora Alda Magalhães- Conselheira em exercício

Auditor Luiz Arcoverde Filho - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 078, de 27 ABR 2006)

3.0.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.0. Centro de Apoio ao Sistema de Saúde

3.1.1. Extrato de Contratos

1. Contrato nº 046/05, celebrado entre o CASIS e DROGARIA QUATRO CANTOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Medicamentos de Urgência de uso humano; Valor anual estimado: R\$ 150.000,00, NE nº 1377 de 04/OUT/2005, Vigência: 04/OUT a 31/DEZ/05; Data de assinatura 04/OUT/05.

2. Contrato nº 045/05, celebrado entre o CASIS e ELLUS ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA; Objeto: Prestação de Serviços de Coleta de resíduos sólidos comuns para o Sistema de Saúde da PMPE; Valor anual estimado: R\$ 29.700,00, NE nº 171, de 1º JAN 2005, Vigência: 02 FEV 2005 a 31 DEZ 2005; Data de assinatura 02 FEV 2005.

3. Contrato nº 011/05, celebrado entre o CASIS e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A; Objeto: Fornecimento de Gases Medicinais para o Centro Médico Hospitalar do Sistema de Saúde da PMPE; Valor anual estimado: R\$ 479.999,52, NE nº 00202, de 06 JAN 2005, Vigência: 06/JAN a 31 DEZ 05; Data de assinatura 06 JAN 05.

4. Contrato nº 012/05, celebrado entre o CASIS e PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso e Fios Cirúrgicos para o Serviço de Farmácia do Sistema de Saúde da PMPE; Valor estimado: R\$ 18.000,00, NE nº

de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0500665-0. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 161, do Secretário de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 JAN 2005, que Reformou o Sd PM Mat. 12.660-8, Severino Raimundo da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, com base no soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 872,38 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 24 NOV 03	R\$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Representação de Função (Gratificação referente ao Encargo de Posto/Graduação)	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia	R\$ 48,94
Gratificação de Exercício	R\$ 24,47
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20%	R\$ 77,75
Gratificação de Incentivo	R\$ 435,95
Subtotal	R\$ 902,46
Valor proporcional calculado à base de 29/30	R\$ 872,38

Deixar consignado que o interessado faz jus às melhorias posteriores, com relação às alterações promovidas pela Lei complementar nº 59/04 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 24/05 e que os efeitos financeiros da graduação imediata retroagem à data do Laudo Médico (24.11.03)

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 26 ABR 2006.

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente da 2ª Câmara em exercício

Auditor Adriano Cisneiros - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior -Subprocurador Geral

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 1043/06. EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0505508-8. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2524, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 NOV 2005, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 12555-5, José Carlos de Araújo, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da